



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

TERMO ADITIVO nº 02/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 57/2020 celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Porto Alegre e a empresa SR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Porto Alegre, Sr. Fabrício Sobrosa Affeldt, e a empresa SR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.166.318/0001-06, sediada na Rua Doutor Luiz Bastos do Prado, 2745, Centro - Gravataí/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Demerson Souza Nogueira, ambos qualificados no contrato original, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 01 de outubro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **prorrogação do prazo de execução** em 72 (setenta e dois) dias, a contar de 02 de maio de 2021, referente ao objeto do contrato nº 57/2020;
- 1.2 A alteração do prazo de execução da obra fundamenta-se no art. 57, § 1º, Incisos I e V da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 Não haverá alteração dos valores celebrados no Contrato 57/2020, mantendo-se o valor global ajustado de R\$ 489.597,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato permanecerá inalterada, findando-se em 26 de setembro de 2021.

3.2. O **prazo de execução** do contrato passará a vigor até o dia **04 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 O seguro garantia não sofrerá alteração, uma vez que a vigência contratual permanecerá inalterada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no contrato 57/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo digitalmente.

IFRS Campus Porto Alegre Fabrício Sobrosa Affeldt Diretor-Geral Portaria 156/2020	SR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI Demerson Souza Nogueira Representante Legal
---	---

TESTEMUNHAS:

NOME Thaís Carlesso Dutra da Silva	NOME Luisa Gil Almeida
CPF	CPF